LEI N.º 4.206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Inclusão das Festas de São João Batista e Nossa Senhora do Rosário no Calendário do Município de Congonhas."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam incluídas no calendário oficial do Município de Congonhas as festas de São João Batista e Nossa Senhora do Rosário.

Artigo 2º As festas de São João Batista e Nossa Senhora do Rosário serão comemoradas anualmente, conforme as datas tradicionalmente estabelecidas para suas celebrações religiosas, nos meses de junho e outubro, respectivamente.

Artigo 3º As festas de São João Batista e Nossa Senhora do Rosário são reconhecidas por sua relevância religiosa, histórica e cultural no Município de Congonhas, desempenhando um papel fundamental na cultura e tradição local.

Artigo 4º A inclusão dessas festas no calendário oficial tem como objetivo preservar e promover a tradição religiosa e cultural do município, bem como fortalecer os laços comunitários e celebrar a herança histórica de Congonhas.

Artigo 5º As festas de São João Batista e Nossa Senhora do Rosário contarão com o apoio e a colaboração do Poder Público Municipal, que auxiliará na organização e logística das celebrações, sempre respeitando os princípios da laicidade do Estado.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br